

ATA DA TRICENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte três, às 9 horas, por videoconferência, mediante a utilização da ferramenta Google Meet, realizou-se a **335ª** (tricentésima trigésima quinta) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de julho de 2023, do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC nº 5350000093-3, CNPJ nº 26.461.699/0001-80. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros: **Lúcia Aída Assis de Lima**, Presidente do Conselho, e **João Crescêncio Aragão Marinho**, representantes titulares do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA); e **Paulo Moreira Marques**, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF). E, para prestar esclarecimentos, os Srs.: **Patrícia Freire da Silva**, Gerente da Gerência de Modelagem Organizacional (Gemor) da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg); **Elinaldo José da Rocha**, Superintendente da Superintendência de Contabilidade (Sucon); **Paulo Ricardo Graziotin**, Chefe da Auditoria Interna (Audin); e **Daniel Santana Abreu**, Gerente da Gerência de Auditoria (Geaud) da Auditoria Interna (Audin). Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Conhecimento da Companhia e do Setor. 1.1. Acompanhamento semestral das modificações do Estatuto Social da Companhia e dos Regimentos Internos da Companhia, da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração - 1º semestre/2023 (DESPACHO DIREX - SEI nº 29700592 - Processo SEI 21200.003625/2022-61).** O Confis tomou conhecimento das alterações no Estatuto Social e no Regimento Interno da Companhia, ocorridas no 1º semestre/2023, mediante a apresentação, realizada nesta reunião, pela Gerente da Gerência de Modelagem Organizacional (Gemor) da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg). Não houve alterações nos Regimentos Internos da Direx, do Consad, do Confis e do Coaud. Após avaliação, o Confis destaca as seguintes alterações no Regimento Interno da Conab: **a)** a Resolução Direx nº 002, de 30/1/2023 exclui o art. 170, § 1º: “O exercício da função de Assessor, previsto neste artigo, estará vinculado ao tempo de permanência no cargo do titular da Presidência da Companhia.”, e o art. 171, Parágrafo único: “O exercício da função de Assessor, previsto neste artigo, estará vinculado ao tempo de permanência no cargo dos titulares das Diretorias.”, sob a justificativa de resguardar a continuidade dos serviços das áreas; **b)** a Resolução Direx nº 007, de 8/3/2023, altera o Regimento Interno referente às competências da

JCAM

Paulo Moreira Marques

Lat



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Procuradoria-Geral (Proge) e das Procuradorias Regionais (Prores), visando ao detalhamento das atribuições de cada Gerência, a melhoria dos processos, conseqüentemente, a qualidade das atividades e entregas consultivas daquela Procuradoria-Geral (Arts. 38 a 43 e 130 do Regimento Interno - 10.104); **c)** a Resolução Consad nº 015, de 11/4/2023, realizou alterações nas estruturas da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai), da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e da Presidência, visando atender aos desafios que se apresentam em um novo cenário, onde o olhar para o abastecimento se faz necessário de forma mais acentuada, em especial à agricultura familiar. Registra-se que a nova estrutura aproveita unidades já existentes e não contempla a criação de novas funções gratificadas, não implica em custos, visto que a reestruturação trata apenas de redistribuição de competências e modulação de gerências e superintendências, na busca de otimizar o processo de gestão e empregar maior qualidade aos serviços prestados pela Companhia, consoante às Políticas voltadas aos agricultores familiares e ao abastecimento alimentar. Ademais, o Confis registra que estão pendentes de atendimento há mais de 2 anos, as seguintes alterações no Estatuto Social da Conab, no que diz respeito ao Conselho Fiscal, solicitadas na sua 308ª Reunião Ordinária, de 30/4/2021: **i)** no “**Art. 77. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Conab as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.**”: onde se lê “**a remuneração**”, o correto é “**à remuneração**”; **ii)** no art. 78, inciso “**I - 1 (um) indicado pelo Ministério da Economia, como representante do Tesouro Nacional que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública; e**”: onde se lê “**como representante do Tesouro Nacional**”, o correto é “**como representante da Secretaria do Tesouro Nacional**”; **iii)** art. 85, inciso “**VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Conab, emitindo parecer**”: excluir a expressão “**emitindo parecer**”, considerando que, na análise das demonstrações contábeis trimestrais, não há emissão de parecer pelo Conselho Fiscal, apenas na demonstração contábil do exercício; **iv)** art. 85, inciso “**IX - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal**”: onde se lê “**sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal**”, alterar para “**sobre assuntos que devam opinar**”, considerando que nem sempre há emissão de parecer pelo Conselho Fiscal; **v)** art. 85, inciso “**X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações**”: onde se lê “**podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações**”, alterar para “**podendo**

JRAM

 **lat**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

examinar documentos e requisitar informações”, considerando que as demonstrações contábeis não são elaboradas em livros; e **vi)** art. 85: inserir inciso com a competência que corresponde ao art. 163, § 8º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, a saber: *“formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, e solicitar à Diretoria Executiva que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela Companhia.”*. Diante do exposto, o Confis reitera à Conab solicitação de promover as alterações em comento, no Estatuto Social da Companhia, e solicita que informe o motivo de ainda não tê-las feito, como demandado pelo Conselho Fiscal.

2. Funcionamento do Conselho Fiscal.

2.1. Avaliação semestral da eventual necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho Fiscal - 1º semestre/2023. Após avaliação, o Conselho Fiscal verificou a necessidade de promover as seguintes alterações no seu Regimento Interno: **a)** art. 2º, inciso I: alterar o nome “Ministério da Economia” para “Ministério da Fazenda”; **b)** art. 2º, inciso II: alterar o nome “Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento” para “Ministério da Agricultura e Pecuária”; **c)** art. 17, inciso VIII, alínea “e”: alterar o texto de “e) Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e” para “e) responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e”; **d)** art. 19, inciso VII: alterar o texto de “VII - encaminhar cópia das atas à Diretoria Executiva; ao Conselho de Administração; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e à Controladoria-Geral da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes;”; para “VII - encaminhar cópia das atas à Diretoria Executiva; ao Conselho de Administração; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; à Controladoria-Geral da União; e ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes;”. O Confis solicita à Conab substituir o Regimento Interno do Conselho Fiscal, alterado em sua 323ª Reunião Ordinária, de 9/8/2022, que se encontra disponibilizado na página da Companhia na *internet* pelo atual Regimento Interno, que segue como Anexo a esta Ata.

3. Fiscalização dos Atos de Gestão.

3.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Executiva (Direx).

3.1.1. Ata da 1.615ª Reunião Ordinária da Direx, de 23/5/2023. Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 1.7 - Voto Digep nº 05/2023. Proposta de nova Resolução para regulamentar o benefício AAPP - Ausência Anual para Tratar de Assuntos Particulares - aos empregados da Companhia, contratados a partir de 6/4/2016. Foi proposto o encaminhamento da matéria ao Conselho de Administração da Companhia, para deliberação, nos termos do art. 62, L, do Estatuto Social da Conab, visando à sua aprovação, com vistas a implantar a Ausência Anual para Tratar de

JEM

Luís Roberto Augusto **lat**



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Assuntos Particulares (AAPP), aos empregados contratados a partir de 6/4/2016. O Voto foi aprovado; **b)** item 3.1 - Atualização das negociações com a Braskem. O Sr. Bruno Barros Iales da Silva, Superintendente da Sureg/AL, teceu algumas considerações a respeito das negociações com a Braskem, no período de 5 a 23/5/2023. Em reunião com a Braskem, realizada no dia 9/5/2023, foi informado pelos Procuradores da Mineradora que não foi aceita a proposta acerca da possibilidade de aquisição dos terrenos e construção do armazém, tendo, então, sido sugerida a indenização de todos os valores para construção e aquisição do terreno, a serem depositados em conta judicial. Informou que houve outra reunião no dia 19/5/2023, em que a Braskem manteve a mesma proposta - indenização dos valores, a serem depositados em conta judicial, em nome da Sureg/AL, sendo a eles informado que *“não é interessante construirmos e sim permutar com a mineradora o imóvel já construído e apto à uso”*. Foi solicitado à Braskem, o encaminhamento de um ofício e minuta do instrumento jurídico, até o dia 26/5/2023, formalizando a proposta, para que, então, seja possível a análise junto à Matriz e à equipe técnica. Ressaltou que, devido às situações expostas, seria importante a contratação de um escritório jurídico, levando-se em consideração a singularidade do caso. **3.1.2. Ata da 1.616ª Reunião Ordinária da Direx, de 30/5/2023.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 3.2. em que o Diretor-Presidente da Conab informou o resultado final da Eleição para representante dos empregados no Conselho de Administração da Conab - 2023, tendo sido eleita a Sra. Doris Giugliani Chaves de Cerqueira, lotada na Gecad (Matriz). **3.2. Exame mensal das atas das reuniões do Conselho de Administração (Consad).** **3.2.1. Ata da 5ª Reunião Ordinária do Consad, de 25/5/2022.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 1.2. Direx - DEL nº 031/2023. O Consad deliberou por aprovar o Plano de Investimentos para o exercício de 2023, com as priorizações estabelecidas pela Companhia. O Confis solicita à Conab cópia do Plano de Investimentos, aprovado pelo Consad, para conhecimento. **3.2.2. Ata da 13ª Reunião Extraordinária do Consad, de 14/6/2023.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca: **a)** item 1.1. Consad - DEL Nº 036/2023 - O Consad deliberou por nomear o Sr. Flávio Koutzi para integrar o Conselho de Administração da Conab, como Conselheiro Independente; **b)** item 1.2. Consad - DEL Nº 037/2023 - O Consad manifestou-se favorável ao encaminhamento da documentação dos indicados à PGFN para realização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue: a) Flávio Koutzi para integrar o Conselho de Administração da Conab, como Conselheiro Independente; b) Dóris Giugliani Chaves de Cerqueira, eleita representante dos empregados no Conselho de Administração da Conab; e c) Paulo Moreira Marques e Carlos Renato do Amaral Portilho, indicados pelo Tesouro Nacional para integrarem o Conselho Fiscal da Conab, como titular e suplente, respectivamente. **3.2.3. Ata da 14ª Reunião Extraordinária do Consad, de 19/6/2023.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o único item da Ata: 1.1. Digep – DEL Nº 038/2023 – Autorizar a realização

JRAM

Paulo Moreira Marques *lat*



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

de concurso público. O Consad deliberou por: a) autorizar a continuidade do processo de planejamento e execução do concurso público pela Companhia. Para tanto, a Conab deve buscar autorização do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); b) determinar à Conab que desenvolva estudos com vistas à realização do PDI e a solução do Plano de Saúde. **3.2.4. Ata da 15ª Reunião Extraordinária do Consad, de 21/6/2023.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 1.1. Diafi - DEL N° 042/2023 - Submeter à Assembleia Geral proposta da Companhia, visando à autorização para a prorrogação do prazo de pagamento dos dividendos, aferidos no exercício de 2022, para o último dia útil do exercício de 2023. Considerando que a competência legal para deliberar sobre o pagamento dos dividendos é da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, amparado na sua competência estatutária de convocar a Assembleia Geral, deliberou por convocar a Assembleia Geral com a seguinte ordem do dia: autorizar a prorrogação do prazo de pagamento dos dividendos, aferidos no exercício de 2022, até o último dia útil do exercício de 2023. **3.3. Conhecimento mensal das atas das reuniões do Comitê de Auditoria (Coaud).** **3.3.1. Ata da 103ª Reunião Ordinária do Coaud, de 27/4/2023.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **3.3.2. Ata da 104ª Reunião Ordinária do Coaud, de 28/4/2023.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 2 - Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 11/4/2023, com o Comitê de Auditoria, para tratar de assuntos relacionados a relatórios do Cibrius. O Coaud registrou que a reunião não ocorreu, pois o Consad dispensou a sua participação. **3.3.3. Ata da 105ª Reunião Ordinária do Coaud, de 30/5/2023.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 1.1., no qual o Comitê solicita à Conab: **a)** o plano de ação dos passivos contingentes, uma vez que os mesmos podem impactar de forma significativa as demonstrações financeiras do primeiro trimestre; **b)** o plano de ação sobre a Revisão da Taxa de Vida Útil – Edificações, vez que essa matéria é ponto recorrente no relatório sobre demonstrações financeiras. Os pontos de controles internos identificados nas análises das demonstrações financeiras, caso não regularizados nos trimestres subsequentes, podem ser incluídos como ressalva no relatório de auditoria independente do exercício. O Confis solicita à Conab providenciar os planos de ação demandados pelo Coaud, encaminhando cópia ao Conselho Fiscal para conhecimento e acompanhamento. **3.3.4. Ata da 106ª Reunião Ordinária do Coaud, de 31/5/2023.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 1.1., no qual o Comitê de Auditoria solicita à Conab: **a)** o Relatório Gesas com a evolução da situação do plano de saúde e atuarial do fundo de pensão dos empregados, ressaltando que a avaliação de riscos consiste no processo de identificação pormenorizada dos elementos que possam rechaçar os objetivos da EFPC. Deste modo, a matriz de riscos da EFPC precisa ser periodicamente atualizada e avaliada, contendo, detalhadamente em cada plano de benefício, o resultado da aplicação das ferramentas de mensuração de riscos adotadas, bem como as medidas efetivadas

JRAM

Paulo Roberto Pereira

lat

para a mitigação dos mesmos e os resultados obtidos a partir da aplicação dessas medidas, conforme recomendado nas melhores práticas atuariais para gestão de riscos; **b)** o Relatório Geral dos Imóveis, com as seguintes informações: quais imóveis encontram-se cedidos, com penhora judicial ou ocupados por terceiros, qual a sua situação atual e quais procedimentos estão sendo promovidos para sanar eventuais pendências. O Confis solicita à Conab providenciar os Relatórios demandados pelo Coaud, encaminhando cópia ao Conselho Fiscal para conhecimento e acompanhamento. **4. Desempenho Econômico-financeiro. 4.1. Análise mensal dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial - BP; Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE sintética e analítica; e Demonstração do Resultado Abrangente) - Maio/2023 (DESPACHO DIREX - SEI nº 29701161 - Processo SEI 21200.0012562023-52).** O Conselho Fiscal registra que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. As atividades governamentais não devem impactar o resultado da Companhia. **4.1.1. Balanço Patrimonial (BP).** Segundo a Superintendência de Contabilidade (Sucon), as principais variações encontradas no mês de maio/2023, em relação ao acumulado até o mês de abril/2023, foram: no **Ativo Circulante**, redução de 0,60%, R\$ 6.772.382,38, em razão das variações mais relevantes nos grupos e subgrupos a seguir: **Caixa e Equivalente de Caixa**, redução de R\$ 4.830.506,12, destacando-se os pagamentos a fornecedores de bens e serviços (R\$ 2.496.114,13) e parte da Folha de Pagamento (R\$ 2.223.242,08); **Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo**, aumento de R\$ 2.868.362,17, pelo aumento em **Créditos a Receber por Cessão de Créditos pela União**, R\$ 5.534.998,39, com destaque para os registros das despesas com doações a serem comprovadas aos órgãos concedentes; aumento em **Acertos Financeiros c/ Servidores e Ex-servidores**, R\$ 1.072.974,72, pelos registros de créditos a receber referente à utilização de SAS (Serviços de Assistência à Saúde) e, no subgrupo **Recursos da União**, redução de R\$ 3.197.740,32, destacando-se o registro de baixa pelo recebimento de recursos financeiros do Tesouro Nacional para pagamento da parcela 41/228, R\$ 7.830.449,10, referente ao Termo de Adimplemento da dívida de saldamento junto ao Cibrius, além do aumento pela apropriação das Equalizações de Preços dos Estoques Públicos a Receber, R\$ 4.632.708,78. O grupo **Estoques** reduziu R\$ 4.961.892,62, motivado pelas reduções nas contas: **Mercadorias para Revenda**, baixa de R\$ 2.899.445,29 pela venda de produtos; **Materiais em Trânsito**, aumento de R\$ 3.065.156,78 pelas transferências de mercadorias para outras unidades, além da baixa de R\$ 5.043.456,47, pelo recebimento de produtos da agricultura familiar para doação, na conta **Compra Antecipada – Entrega Futura**. O **Ativo Não Circulante** reduziu em 1,93%, R\$ 29.221.635,84, com destaque a redução de R\$ 28.958.521,01 na conta **Créditos a**

JRAM

Paulo Roberto Augusto LAR

Receber por Cessão de Créditos pela União, pertencente ao subgrupo **Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo**, em decorrência dos recebimentos de recursos financeiros do Tesouro Nacional para pagamento de sentenças trabalhistas (R\$ 2.672.387,11) e sentenças cíveis (R\$ 37.001.997,42), destacando-se o valor principal da sentença da JPA Participações Ltda, R\$ 36.791.229,12, e outras, no total de R\$ 210.768,30. Também ocorreu o aumento de R\$ 10.715.863,52, referente ao registro da atualização monetária e juros, no Termo de Adimplemento, referente ao saldamento da dívida do plano de previdência junto ao Cibrius, a receber do Tesouro Nacional. O **Passivo Circulante** aumentou 0,55%, R\$ 5.430.737,84, motivado pelas variações nas contas: **Pessoal a Pagar**, aumento de R\$ 6.522.438,53; **Encargos Sociais a Pagar**, aumento de R\$ 2.275.034,46; redução de R\$ 10.853.657,28 em **Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**, decorrente dos pagamentos de obrigações apropriadas no mês anterior, referentes às despesas com aquisições de bens (produtos do PAA) e serviços (Serviços de Assistência à Saúde – SAS, Cibrius e outros); reversão das provisões de **IRPJ/CSLL s/ o resultado do período**, R\$ 5.957.967,71, aumento de R\$ 7.090.115,68 em **Consignações**, com destaque para as apropriações de IRRF a Recolher - Folha de Pagamento, R\$ 7.675.058,14; redução de R\$ 7.830.449,10 em **Entidades Privadas de Previdência**, pelo pagamento da 41/228 parcela do Contrato de Saldamento da Dívida junto ao Cibrius, e aumento de R\$ 14.325.963,15 em **Transferências Financeiras a Comprovar – TED**, decorrente dos recebimentos de repasses financeiros pela UG 550008/00001 (SEISP - Segurança Alimentar e Nutricional), para execução dos TEDs nºs 01/2022 e 01/2023. O **Passivo Não Circulante** diminuiu 2,21%, R\$ 28.958.521,01, influenciado pelas variações nas contas **Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo**, aumento de R\$ 2.672.387,11, e **Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo**, redução de R\$ 37.001.997,42, com destaque para a reversão do valor principal relativo ao Processo da JPA Participações Ltda (SPAM), R\$ 36.791.229,12, e outras, no total de R\$ 210.768,30, aumento na conta **Entidades Privadas de Previdência**, R\$ 10.715.863,52, referente ao registro da atualização monetária e juros do Contrato de Adimplemento referente ao saldamento da dívida junto ao Cibrius. **O Patrimônio Líquido** reduziu 3,63%, R\$ 12.467.129,05, em decorrência do Resultado do Período das Atividades Próprias da Conab no mês de maio/2023 ter sido negativo. O Resultado do Acumulado do Período, até maio/2023, passou ao montante negativo de R\$ 15.852.939,39. **4.1.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**. Segundo a Sucon, analisando a DRE do mês de maio/2023, em relação ao mês de abril/2023, verifica-se que as principais variações foram: a redução de R\$ 6.074.676,53 no subgrupo **Receitas Diversas**, em razão do recebimento de R\$ 6.000.000,00, no mês anterior, referente à receita de gestão dos estoques públicos que, a partir do mês de maio/2023, deixou de ser recebida após a mudança de metodologia de contabilização das despesas. Também, houve o aumento de R\$ 815.932,30 no

JCAM

Luís Roberto Augusto 



subgrupo **Multas e Juros de Mora**, decorrente dos recebimentos de multas por quebras de contratos. As **Subvenções do Tesouro Nacional** reduziram R\$ 931.062,80, resultante da redução de repasses para a Folha de Pagamento. As **Despesas Operacionais** reduziram em, R\$ 13.748.220,24, explicada pela redução nos registros de Provisões de 13º Salários e Férias, em razão das reduções apresentadas na **Remuneração de Pessoal**, R\$ 8.143.853,46, e **Obrigações Patronais**, R\$ 3.273.596,57, além da redução de R\$ 3.554.746,62, no subgrupo **Sentenças Judiciais**, pelo pagamento da sentença trabalhista, no mês anterior, a Ex-empregado, R\$ 5.551.329,39, e, no mês de maio/2023, os pagamentos de R\$ 2.672.387,11 de sentenças judiciais, destacando-se os pagamentos na Sureg/GO, R\$ 1.002.909,49. As **Despesas Comerciais e Administrativas** aumentaram em R\$ 515.752,08, com destaque as principais variações nos subgrupos: **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias**, aumento de 1.405.241,50, destacando-se os pagamentos de IPTU e ICMS, e a redução de R\$ 1.391.035,87, no subgrupo **Outras Despesas Operacionais**, em razão de maior volume de registros de baixas na conta **Desincorporação de Ativos**, no mês anterior, referente às baixas de depósitos recursais e de processos de armazenagem, destaque para a baixa do Processo da Empresa Renascença Armazéns Gerais Ltda, no valor de R\$ 1.594.217,57. **O Resultado Líquido** foi negativo em R\$ 15.852.939,39, no mês de maio/2023, representado pelo resultado das Atividades Próprias da Companhia, destacando-se na sua composição, os registros das despesas de Provisões de Férias, R\$ 4.826.923,89, 13º Salários, R\$ 4.648.798,40, e as despesas referentes às apropriações de Consignações a Recolher no mês subsequente, relativas ao IRRF - Folha de Pagamento, no valor de R\$ 7.675.058,14. **Solicitação do Confis:** Com relação à informação da Superintendência de Contabilidade (Sucon) de que a receita de gestão dos estoques públicos, a partir do mês de maio/2023, deixou de ser recebida, após a mudança de metodologia de contabilização das despesas, o Confis solicita à Conab maiores esclarecimentos sobre o assunto, inclusive, informar que mudança de metodologia ocorreu na contabilização das despesas. **4.1.3. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONTÁBIL-FINANCEIRO Nº 17, de 13/7/2022 (OFÍCIO INTERNO AUDIN SEI N.º 48/2023, de 14/7/2023 – SEI nº 29730565 – Processo SEI 21200.004304/2023-64).** Após exame do referido Relatório, o Confis destaca as recomendações da Audin: **i)** recomendação à Sucon para apresentar demonstrativo de controle extra contábil geral, com as respectivas posições atuais, do saldo total de R\$ 858.738,14, registrado na Conta 1.2.1.2.1.06.03 - Depósitos Judiciais Efetuados, UG 135100, UG 135101, UG 135115, UG 135182, UG 135209, UG 135325 e UG 135626, para acompanhamento permanente; **ii)** recomendação à Sucon para que avalie se os valores registrados na Conta 1.2.1.2.1.98.06 - Créditos a Receber por Acerto Financeiro com Servidores e Ex-Servidores, e que se encontrem em "demais situações", a qual totaliza o saldo de R\$ 196.101,38, enquadram-se no que dita o CPC 25 - Provisões, Passivos e Ativos Contingentes,

JEM

Paulo Roberto Augusto

Lat



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

procedendo os ajustes necessários, conforme o resultado da análise; **iii)** recomendação à Sureg/MA, Sureg/DF e Entorno, e Sureg/PB, para que avaliem se o saldo de R\$ 434.235,23 de R\$ 32.786,38 e de R\$ 3.903,61, respectivamente, enquadra-se no que dita o CPC 25 - Provisões, Passivos e Ativos Contingentes, procedendo os ajustes necessários, conforme o resultado da análise. O Confis solicita à Conab que adote as medidas necessárias ao atendimento das recomendações da Audin, e registra que tomará conhecimento do seu atendimento, mediante o Acompanhamento Trimestral das Atividades da Auditoria Interna. **5. Estruturas de Controle. 5.1. Acompanhamento semestral do atendimento às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral da União (CGU) em processos de fiscalização e auditoria, prestação de contas ou tomada de contas especial – 1º Semestre/2023. 5.1.1. NOTA TÉCNICA AUDIN/GEDOP SEI Nº 3/2023, de 30/6/2023 - Acompanhamento de Ofícios/Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU (OFÍCIO INTERNO GEDOP SEI N.º 11/2023, de 30/6/2023 - SEI nº 27317343 - Processo SEI 21200.001516/2023-90).** Após exame da referida Nota Técnica, o Confis destaca que, no 1º semestre/2023, o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu 7 Ofícios destinados à Conab, sendo que anteriormente já tinham 13 em acompanhamento. A maioria dos ofícios foram relativos à notificação de acórdãos e diligências. Para o próximo semestre, seguem 15 documentos sendo monitorados. Vale ressaltar que o Ofício 3698/2019-TCU/Sefip não será atendido definitivamente, visto que existem trilhas de fiscalização, realizadas periodicamente pelo TCU, via Sistema e-Pessoal. O referido monitoramento é contínuo e podem chegar novos indícios no Sistema. **5.1.2. NOTA TÉCNICA AUDIN/GEDOP SEI Nº 4/2023, de 30/6/2023 - Acompanhamento das Recomendações dos Relatórios da CGU - 1º semestre/2023 (OFÍCIO INTERNO GEDOP SEI N.º 13/2023, de 30/6/2023 - SEI nº 27415123 – Processo SEI 21200.001633/2023-53).** Após exame do referido documento, o Confis destaca que, no 1º semestre/2023, existem 38 recomendações para a Conab, em monitoramento pela CGU. Dessas, 16 estão a cargo da Matriz (para providências do gestor) e 22 das Superintendências Regionais (9 em análise pela CGU e 13 para providências do gestor). Quanto à quantidade de recomendações por assunto: recomendação estruturante (3 na Matriz); aperfeiçoamento de governança, de gestão de riscos e dos controles internos (12 na Matriz e 20 nas Suregs); e ajuste de objetos (1 na Matriz e 2 nas Suregs). Quanto à quantidade de recomendações por Regional: Goiás (6); Mato Grosso do Sul (4); Rio de Janeiro (5) e Rondônia (7). Quanto à classificação da gravidade do risco: alta (3 na Matriz e 7 nas Suregs); média (10 na Matriz e 15 nas Suregs) ; e baixa (3 na Matriz). O Confis solicita à Conab que todas as recomendações sejam devidamente atendidas, com especial atenção às recomendações classificadas com alta gravidade do risco. **5.2. Reunião mensal com a Auditoria Interna (Audin).** O Confis registra que a reunião foi realizada, nesta data, conforme previsto. **6. Outras**

JCAM

Luiz Roberto Augusto

LAR



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Atividades. 6.1. Acompanhamento mensal do atendimento às demandas do Conselho Fiscal. 6.1.1. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 287/2021 (SEI nº 19341310), de 29/12/2021 - Processo SEI 21200.004494/2020-77: resposta ao item 3.3.2. da Ata da 315ª Reunião Ordinária do Confis, de 13/12/2021. O Conselho Fiscal ao analisar a Posição da Carteira de Cobrança do 3º trimestre/2021, dada a informação da Companhia de não ser possível demonstrar a conciliação entre o relatório do Siscob e o extrato sintético do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), o Confis solicitou à Conab informar se os registros do SIAFI estão corretos. Em resposta, a Direx encaminhou o "RELATÓRIO FINAL" do Grupo de Trabalho - Portaria Presi nº 227, DE 2/6/2022, com elementos conclusivos no que diz respeito à conciliação de dados do Sistema de Cobrança (SISCOB) com os de contabilidade do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), a saber: **"CONCLUSÃO** Nos últimos anos, esse é o terceiro grupo de trabalho criado com o objetivo de compatibilizar os sistemas SIAFI e SISCOB. Mas é oportuno ressaltar que a forma de registro nesses Sistemas não é integrada, o que gera descompasso de tempo entre um e outro, mesmo porque não são processos estáticos. E aliado a isso, atualmente os créditos a receber originários das Regionais só são inseridos no Siscob após seu ajuizamento, sendo que a cobrança administrativa desses créditos são de responsabilidade das Regionais, ou seja, o SIAFI recebe a informação bem antes do Siscob, considerando os trâmites para ingresso de ação judicial. Destacamos que enquanto no Siscob o registro é feito por processo de cobrança e natureza, e somente se a Gecob for instada a registrar, pelas áreas demandantes da Matriz ou Sureg's, no SIAFI a contabilização é feita por meio do documento fiscal, que registra no mês da ocorrência do fato, em contas contábeis conforme o Plano de Contas do Governo, no CPF/CNPJ do responsável pela ocorrência. Nesse contexto, informamos não ser possível demonstrar, a conciliação exata entre o relatório do Siscob e o extrato sintético do SIAFI, contudo foi instituído o Grupo de Trabalho para alcançar o máximo de compatibilização entre os saldos. Também, observamos ser necessário melhorar a comunicação entre as áreas envolvidas, evitando processos contabilizados sem o registro no sistema de cobrança e vice-versa, nesse sentido, contamos com o apoio das regionais e que as atualizações das situações dos processos sejam repassadas às áreas responsáveis. Considerando que as Suregs detêm todas as informações sobre os processos de sua responsabilidade, o que facilita o trabalho, contando inclusive, com a orientação da PRORE, **sugerimos a criação de uma rotina em cada Superintendência Regional, para realizar o trabalho de conciliação entre os sistemas SIAFI e SISCOB.** Essa se daria por meio de apresentação de relatórios periódicos, trimestral ou semestral, ou por outro tempo a ser definido, conforme a necessidade, tendo o monitoramento da Gerência de Cobrança (valores dos créditos a receber no Siscob). Entendemos que a realização desse trabalho por parte de cada Superintendência Regional, de forma sistêmica, será mais produtivo e com repercussão mais

JRAM

Paulo Roberto Jaramas

PR



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

consistente, entre SIAFI e SISCOB, pois demandaria menos tempo para a apresentação do resultado final." **6.1.2. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 3/2023 (SEI nº 25956380), de 2/1/2023 - Processo SEI 21200.004002/2022-13:** resposta ao item 4.5.5., alíneas "a" e "c", da Ata da 328ª Reunião Ordinária do Confis, de 20/12/2022. **Solicitações atendidas. 6.1.3. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 22/2023 (SEI nº 27928304), de 11/4/2023 - Processo SEI 21200.007398/2022-42:** resposta ao item 10.1.10. da Ata da 330ª Reunião Ordinária do Confis, de 1º/3/2023. Dada a gravidade da ausência de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico em Unidades, colocando em risco o corpo funcional e as instalações, o Confis solicitou à Conab informar quais providências serão adotadas no exercício de 2023. A Companhia informou que está previsto no Plano de Investimentos da Conab a contratação de empresas para elaboração de projeto de sistema de combate a incêndio e pânico. Adicionalmente, informou que, especificamente no caso das Unidades Armazenadoras de Uberlândia/MG e de Rondonópolis/MT, os serviços para a execução dos sistemas de combate a incêndio e pânico já foram contratados, com previsão de conclusão de 150 dias, contados a partir de 20/6/2023, no caso de Uberlândia/MG e, para a situação da UA Rondonópolis/MT, a previsão de conclusão é 30/8/2023. **Solicitação atendida. 6.1.4. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 33/2023 (SEI nº 27984854), de 14/4/2023 - Processo SEI 21200.001360/2022-66:** resposta ao item 4.1.2. da Ata da 329ª Reunião Ordinária do Confis, de 20/1/2023. **Solicitação atendida. 6.1.5. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 49/2023 (SEI nº 28738528), de 22/5/2023 - Processo SEI 21200.001454/2021-54:** resposta ao item 6.1.. da Ata da 332ª Reunião Ordinária do Confis, de 2/5/2023. O Confis solicitou à Conab manifestação acerca do cumprimento ou não do limite constitucional, diante das informações que foram enviadas, e se há débito em atraso. A Companhia informou que, quanto à paridade, a Conab contribui na mesma proporção dos empregados, salvo a contribuição voluntária prevista no regulamento do Plano de Benefícios ConabPrev e a taxa paga apenas pelos empregados que permaneceram no Plano Conab (plano antigo). No que tange a débitos, a Companhia informou que não constam débitos em atraso. **Solicitação atendida. 6.2. Verificação semestral do cumprimento da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União (CGPAR) – 1º semestre/2023. (DESPACHO DIREX – SEI nº 29701751 – Processo SEI 21200.000068/2023-15 - Relatório de Acompanhamento das CGPAR nº 010/2023).** Após exame do referido Relatório, o Confis registra que, de modo geral, a maioria das Resoluções CGPAR estão implementadas pela Companhia ou estão em processo de implementação, a saber: nº 29/2022 (contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI); nº 39/2022 (remuneração paga aos dirigentes após o término da gestão); nº 43/2022 (implementação de política interna de desligamento); e nº

JRAM

lat
Luís Roberto Moraes

44/2022 (estruturação das áreas de auditoria interna, corregedoria, ouvidoria, conformidade e gestão de riscos). **6.2.1. RELATÓRIO CONSOLIDADO BAS/SAS 2022 GESAS - SEI nº 29139662 (DESPACHO DIREX - SEI nº 29695095 – Processo SEI 21200.002895/2020-92).** O Conselho Fiscal tomou conhecimento do referido Relatório, que trata do custeio do Benefício de Assistência à Saúde (BAS), na modalidade autogestão, referente ao exercício social do ano de 2022, em atendimento ao art. 3º da Resolução CGPAR/ME nº 36, de 4 de agosto de 2022 (“Art. 3º A diretoria colegiada, ou órgão equivalente, das empresas estatais federais deverá apresentar ao seu Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração, até o dia 30 de junho de cada ano, relatório consolidado, referente ao exercício anterior, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão, contendo: ...”). O Confis solicita à Conab informar se o referido relatório foi avaliado pelo Comitê de Auditoria (Coaud), conforme dispõe o § 2º do art. 3º da Resolução CGPAR/ME nº 36/2022. Em caso afirmativo, encaminhar ao Conselho Fiscal para conhecimento a avaliação efetuado pelo Coaud. **6.3. Acompanhamento mensal do Controle de Pendências.** O Colegiado registra que foi elaborado o Controle de Pendências da Ata da 334ª Reunião Ordinária do Confis, de 30/6/2023, bem como foram efetuados os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas Atas correspondentes. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); à Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, **Regina Maria Pereira Gomide dos Reys**, Chefe da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários (Coest), lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.



LÚCIA ÁIDA ASSIS DE LIMA

Presidente



PAULO MOREIRA MARQUES

Conselheiro Titular



**JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO
MARINHO**

Conselheiro Titular

**REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE
DOS REYS**

Secretária

**ANEXO DA ATA DA 335ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL, DE
15 DE AGOSTO DE 2023**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO – CONAB**

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Seção I
CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual. Além das normas previstas na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e sua regulamentação, aplicam-se aos membros do Conselho Fiscal da Conab as disposições para esse colegiado previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e à remuneração.

**Seção II
COMPOSIÇÃO E REQUISITOS**

Art. 2º O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:

I - 1 (um) indicado pelo Ministério da Fazenda, como representante da Secretaria do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública; e

II - até 2 (dois) membros indicados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 3º Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente.

**Seção III
PRAZO DE ATUAÇÃO**

Art. 4º O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas.

§1º Atingido o limite a que se refere o caput, o retorno de membro do Conselho Fiscal na Conab, só poderá ser efetuado após decorrido prazo equivalente a um prazo de atuação.

§ 2º No prazo a que se refere o caput, serão considerados os períodos anteriores de atuação ocorridos há menos de dois anos.

JEM

lat

Paulo Roberto Augusto



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura do termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Seção IV

VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO EVENTUAL

Art. 5º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, o suplente assume até a realização da primeira Assembleia Geral após a vacância.

Seção V

REUNIÃO

Art. 6º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 7º O Conselho Fiscal reunir-se-á com a presença da maioria dos seus membros.

§1º O Conselho Fiscal será convocado por seu Presidente ou pela maioria dos membros do Colegiado.

§2º As reuniões do Conselho Fiscal podem ser presenciais ou virtuais.

Art. 8º As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

Parágrafo único. Em caso de decisão não-unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o membro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Colegiado.

Art. 9º A pauta de reunião e a respectiva documentação serão distribuídas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo em situações devidamente justificadas pela Conab e acatadas pelo Colegiado.

Parágrafo único. Em casos de urgência, reconhecida pelo Colegiado, poderão ser submetidos à discussão e votação documentos não incluídos na pauta.

Seção VI

PERDA DO CARGO

Art. 10. Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) intercaladas, nas últimas 12 (doze) reuniões, sem justificativa.

JCM

Lat

Paulo Roberto Augusto

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 11. Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - opinar sobre o relatório anual da Administração e as demonstrações financeiras do exercício social, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar relevantes;

III - opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se esses não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Conab;

VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, após deliberação do Conselho de Administração;

VIII - examinar o Relatório Anual da Auditoria Interna - RAINTE e o Plano Anual da Auditoria Interna - PAINT;

IX - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que devam opinar ou que ensejem parecer do Conselho Fiscal;

X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária da Conab, podendo examinar documentos e requisitar informações;

XI - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Conab no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

XII - requisitar aos órgãos da Administração, ou de qualquer de seus membros isoladamente, esclarecimentos, informações e documentos, inclusive a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais que julgar necessárias;

XIII - solicitar, a pedido de qualquer de seus membros, aos auditores independentes, esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos;

XIV - fornecer à Assembleia Geral, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência;

JRAM

lat

Paulo Roberto Augusto

XV - formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, e solicitar à Diretoria Executiva que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o Conselho Fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela Companhia;

XVI - fiscalizar o cumprimento das disposições das Resoluções da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR;

XVII - reunir-se periodicamente com a Auditoria Interna, com o Comitê de Auditoria e com a Auditoria Independente;

XVIII - elaborar e aprovar, na primeira reunião do Conselho Fiscal, após a Assembleia Geral Ordinária e, conseqüentemente, sua posse, o plano de trabalho anual, contendo matérias relacionadas à função fiscalizadora do Colegiado, de caráter geral e específico da Companhia, bem como o cronograma de trabalho;

XIX - promover as alterações necessárias no plano de trabalho anual, ao longo de sua vigência ou exercício, pela concordância da maioria de seus membros;

XX – realizar a autoavaliação anual de desempenho, levando-se em conta a execução do plano de trabalho, até o mês de março do exercício seguinte à sua aprovação, que deverá ser encaminhada ao Ministério Supervisor e à Secretaria do Tesouro Nacional - STN para acompanhamento e avaliação;

XXI - aprovar seu Regimento Interno;

XXII - exercer essas atribuições durante a eventual liquidação da Companhia;
e

XXIII - exercer outras atribuições previstas em norma legal.

Parágrafo único. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Companhia.

CAPÍTULO III

DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Seção I

DA ELEIÇÃO

Art. 12. Os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Na eventual ausência do Presidente do Conselho Fiscal, os demais membros presentes escolherão aquele que presidirá a reunião.

Seção II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

JCM

Paulo Roberto Augusto Lat

I - solicitar à Companhia a designação de pessoal qualificado para executar serviços de secretaria e de apoio técnico;

II - presidir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Fiscal;

III - orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;

IV - distribuir matéria para exame, designando os relatores;

V - apurar as votações e proclamar os resultados;

VI - solicitar, consultado o Colegiado, a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por entidades que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta;

VII - representar o Conselho Fiscal em todos os atos necessários;

VIII - assinar a correspondência oficial do Colegiado; e

IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Fiscal e as demais disposições legais ou regulamentares do Conselho.

CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Seção I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 14. Na primeira reunião após a eleição pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal:

I - assinarão o termo de adesão ao Código de Conduta e às Políticas da Companhia; e

II - escolherão o seu Presidente.

Art. 15. A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável.

Art. 16. Os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas atribuições.

Seção II

COMPETÊNCIAS

Art. 17. Ao membro do Conselho Fiscal compete:

I - comparecer às reuniões do Conselho Fiscal;

II - comunicar ao Presidente do Conselho Fiscal e à Companhia da impossibilidade de comparecimento à reunião, para efeito de convocação do suplente;

III - examinar e relatar, por escrito, as matérias que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal;

JEAN

lat

Paulo Roberto Augusto

IV - tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário;

V - consignar sua divergência na ata da reunião e comunicar às autoridades competentes;

VI - solicitar à Companhia documentos ou informações considerados indispensáveis ao desempenho das funções do Conselho Fiscal;

VII - propor o comparecimento às reuniões de responsáveis por qualquer área da Companhia, a fim de prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, com vistas à tomada de decisão sobre matéria em apreciação;

VIII - participar, na posse e anualmente, de treinamentos específicos disponibilizados pela Companhia sobre:

a) legislação societária e de mercado de capitais;

b) divulgação de informações;

c) controle interno;

d) código de conduta;

e) responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, de que trata a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; e

f) demais temas relacionados às atividades da empresa estatal;

IX - comparecer às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos de sua alçada;

X - cumprir o Regimento Interno e as demais disposições legais ou regulamentares de funcionamento do Conselho Fiscal; e

XI - exercer outras atribuições legais, inerentes à função de conselheiro fiscal.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA DE APOIO AO CONSELHO

Seção I

CARACTERIZAÇÃO

Art. 18. O Conselho Fiscal é assessorado e apoiado pela Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários - Coest, que tem suas atribuições previstas no Regimento Interno da Companhia.

Seção II

COMPETÊNCIAS

Art. 19. Sem prejuízo das suas atribuições regimentais, à Secretaria do Conselho Fiscal compete:

I - formalizar a convocação dos membros do Conselho Fiscal para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, conforme Cronograma de Trabalho;

JAM

Paulo Roberto Vargas

LAB

II - remeter aos membros do Conselho Fiscal, com o ato de convocação, a pauta da reunião, bem como os documentos, conforme Plano de Trabalho;

III - lavrar atas das reuniões, com registro do comparecimento ou ausência dos membros, enumerando os temas tratados e registrando as deliberações ou pronunciamentos do Conselho Fiscal;

IV - providenciar o registro da ata da reunião do Conselho Fiscal na Junta Comercial, quando for o caso;

V - divulgar a ata da reunião do Conselho Fiscal no site da Companhia;

VI - encaminhar cópia das atas aos membros do Conselho Fiscal, quando da respectiva aprovação;

VII - encaminhar cópia das atas à Diretoria Executiva; ao Conselho de Administração; ao Assessor Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrária e Agricultura Familiar; à Controladoria-Geral da União; e ao Tribunal de Contas da União, para conhecimento e providências que julgarem convenientes;

VIII - expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho;

IX - preparar os expedientes a serem assinados pelo Presidente e demais membros do Conselho;

X - preparar, previamente, minuta dos atos oficiais decorrentes das decisões do Conselho Fiscal, sujeita à aprovação;

XI - encaminhar, a quem de direito, as deliberações do Conselho;

XII - tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho, necessárias ao cumprimento das disposições deste Regimento e da legislação em vigor;

XIII - requisitar passagens e diárias necessárias aos deslocamentos, a serviço, dos membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

XIV - elaborar o Controle de Pendências relativo a cada ata, bem como efetuar os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas atas correspondentes;

XV - informar aos membros do Conselho Fiscal sobre a tramitação de documentos, constantes do Quadro de Pendências; e

XVI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos por deliberação da maioria dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 21. Caberá ao Conselho Fiscal promover as alterações deste Regimento Interno, quando necessárias.

JCM

Pablo Roberto Augusto

LAB